



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 36/2026 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 15 de maio de 2026.

**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL PROPI Nº 07/2026 - IFRS SUSTENTÁVEL -
SELEÇÃO DE BOLSISTA**

A Diretora-Geral do *Campus Canoas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) torna pública a abertura das inscrições para concorrer a cota de bolsa destinada a discentes do IFRS, referente a projeto selecionado em edital vigente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de discente para atuar como bolsista em projeto aprovado no seguinte edital:

[EDITAL PROPI No 07/2026 - IFRS SUSTENTÁVEL](#)

1.2. Da Bolsa:

Bolsa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI): destinada aos discentes de cursos técnicos de nível médio integrado e discentes dos cursos de graduação do IFRS - *Campus Canoas* (valor mensal conforme Anexo I da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#)).

1.3. A vigência da bolsa está definida no respectivo edital ao qual está aprovado o projeto.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados, conforme definido no respectivo edital ao qual está aprovado o projeto.

Coordenador	E-mail	Projeto	Modalidade e quantidade de bolsas	Carga horária semanal
CLAUDIOMIR FEUSTLER RODRIGUES DE SIQUEIRA	claudiomir.siqueira@canoas.ifrs.edu.br	CULTURA MAKER E SUSTENTABILIDADE: desenvolvimento de soluções para reciclagem de resíduos plásticos no IFRS	BIDTI 01 Bolsa	16h

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital de seleção de bolsista	15/05/2026
Período de inscrição (Formulário online)	15/05/2026 até 24/05/2026
Divulgação das inscrições homologadas	Até 25/05/2026
Período para a realização de seleção de bolsista	26/05/2026
Divulgação do resultado final do processo de seleção de bolsista no site do Campus Canoas	Até 28/05/2026
Entrega de documentos do(a) bolsista selecionado à Coordenação de Pesquisa e Inovação pelo coordenador do projeto	Até 31/05/2026
Início do projeto e das atividades do(a) bolsista	01/06/2026
Término da vigência das bolsas	31/12/2026
Prazo para envio do Relatório do Discente de Iniciação Tecnológica	31/12/2026

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. São requisitos, deveres e direitos dos(as) bolsistas seguir o disposto nos Títulos XI e XII da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital e deverão ser feitas pelos(as) interessados(as), mediante preenchimento e envio do [Formulário de Inscrição](#).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção do(a) bolsista será de responsabilidade do coordenador do projeto, devendo ser amplamente divulgada para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados no processo.

6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção da bolsa estão indicados a seguir:

Projeto	Pré-requisitos	Forma de seleção
CULTURA MAKER E SUSTENTABILIDADE: desenvolvimento de soluções para reciclagem de resíduos plásticos no IFRS	- Ser estudante regular de curso técnico de nível médio integrado ou de curso de graduação do Campus Canoas. - Disponibilidade de horário para atividades presenciais.	Entrevista presencial Local - Sala D07 (Labmaker) 26/05 - 11h40min

6.3. O coordenador do projeto deverá realizar a seleção do(a) bolsista no período indicado no cronograma deste edital.

6.4. O processo de seleção do(a) bolsista deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre 0,0 (zero) zero e 10,0 (dez), de caráter classificatório.

6.5. O coordenador do projeto deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção de bolsista durante toda a vigência do projeto.

6.6. O processo de seleção de bolsista será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital

para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Gestão de Pesquisa Local do *Campus*.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) Maior idade.
- b) Sorteio.

7.2. Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende dos recursos financeiros destinados e reservados, conforme definido no respectivo edital ao qual estão aprovados os projetos.

7.4. A implementação da bolsa deverá seguir o disposto no respectivo edital ao qual está aprovado o projeto.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. O coordenador deverá entregar via [formulário](#) para a Coordenação de Pesquisa e Inovação os seguintes documentos do processo de seleção:

a) Ficha de inscrição de todos(as) os(as) candidatos(as) que se inscreveram para a seleção;

b) Planilha contendo os critérios da seleção;

c) Planilha com a ordem de classificação dos candidatos à bolsa.

8.2 O coordenador do projeto deverá entregar, no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital, para a Coordenação de Pesquisa e Inovação os seguintes documentos do bolsista:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Histórico Escolar;

d) Comprovante de matrícula do semestre vigente;

e) [Termo de compromisso do bolsista](#);

g) [Formulário de indicação](#), desligamento e substituição bolsistas;

8.3 A conta corrente do(a) bolsista deverá ser de sua titularidade, vinculada ao seu CPF e os dados bancários entregues via [formulário](#) para a Coordenação de Pesquisa e Inovação, do *Campus Canoas*.

8.4 A implementação da bolsa está condicionada a entrega de toda a documentação prevista nos itens 8.1 e 8.2, deste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) do IFRS, do [Edital Proppi Nº 07/2026](#), incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI Local do *Campus Canoas* do IFRS.

9.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

(Assinado digitalmente em 15/05/2026 18:48)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Processo Associado: 23361.000242/2026-47

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **36**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/05/2026** e o código de verificação: **d1c620a8f5**